



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Lagoa Santa, 06 de junho de 2.016

**À**

**HIGILAF LTDA**

**CNPJ - 09.173.282/0001-01**

**Avenida Prefeito Telesforo Cândido Rezende nº 469 –**

**Bairro – Centro – Conselheiro Lafayete – MG – CEP – 36.400-000**

**Representante Legal : Flaviana Martins da Costa Guerra**

O Município de Lagoa Santa/MG, através do Presidente da Comissão Permanente do Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.<sup>a</sup>, para comunicar a suspensão da empresa HIGILAF - LTDA em participar de licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 052/2015, Ordens de Compra nºs :5561,5577,5589,5569 e notas fiscais nºs : 8280, 8282, 8283,8281 e 8284 emitidas em 07/12/2015, e na tentativa de adulteração nas embalagens dos produtos, objeto do Boletim de Ocorrência nº CIAP/P-2015-14539820 de 09/12/2015 e Processo Punitivo nº 8.638/2015 de 18/12/2015, de acordo com o Municipal nº 2.260/2012 e no artigo 87 da Lei 9.666/93.

Desta forma, foi encaminhado para a empresa a notificação em 22/12/2015, e recebemos defesa enviada em 04/01/2016, não sendo acolhidas as razões apresentadas pelo Fornecedor.

Devido à empresa ter descumprido várias cláusulas contratuais prejudicando a Administração Pública Municipal, a COPECAF decidiu pela suspensão da empresa, conforme está previsto no Inciso III da Cláusula 32ª da ARP nº 052/2015 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa e pelos motivos acima, conforme Processo Punitivo nº 08638-198/2015, e Parecer da Assessoria Jurídica do Município em 31 de Maio de 2.016;

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

**SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIDO DE  
CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 24  
(VINTE E QUATRO) MESES**

Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa  
**Secretária Municipal de Gestão**

Telmo Carvalho Silva  
**Comissão Permanente Cadastro de Fornecedores**